



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 006/2025**  
**EDITAL Nº 006/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00 do dia 27/06/2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 08h00 do dia 03/07/2025.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** dia 03/07/2025.

**HORÁRIO PREVISTO DO PERÍODO DE LANCES:** 09h00 às 15h00

**LOCAL:** Plataforma BLL - <https://bllcompras.com/>

\*Exclusivo ME/EPP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Lavagem e Higienização de Veículos Automotores da FUNDAC



## SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
6. FASE DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
8. HABILITAÇÃO
9. CONTRATAÇÃO
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. FORMA DE PAGAMENTO
12. FORNECIMENTO DO OBJETO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025**

**EDITAL Nº 06/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Torna-se público que a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, por meio do Departamento de Licitações, através de Agente de Contratação designado para este fim, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.387/2024, da regulamentação interna e demais legislações aplicáveis.

1.2 Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O presente procedimento será divulgado, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>), além da plataforma BLL Compras.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavagem e Higienização de Veículos Automotores da FUNDAC, pertencentes à frota da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, durante 12 (doze) meses.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O custo total estimado da contratação é de R\$ 6.386,66 (Seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme os valores apurados em pesquisas realizadas com fornecedores locais. Obs.: Apresentação de amostra se solicitado.

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de dispensa de licitação para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e *e-mail*), disponíveis em <https://bll.org.br/>.

3.5. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).

3.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



3.5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até o primeiro dia útil posterior à data de publicação do aviso de dispensa eletrônica exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

4.2. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste aviso de dispensa eletrônica, não serão conhecidos.

#### **5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 3.1.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

5.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

5.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

5.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;

5.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP ou não;

5.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição ;

5.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

5.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



## **6. FASE DE LANCES**

- 6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização de período de lances disposto neste aviso.
- 6.1.1. O período de lances terá duração de 6 (seis) horas a contar da abertura dos lances pelo condutor do procedimento.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. Poderá ser adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.
- 6.3.1. O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, desde que não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os



quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo.

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

8.2.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), compatível com a natureza do produto ou serviço.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

8.3.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

8.3.5.1 No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá



apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.3.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

#### **8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

8.4.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação.

#### **8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

8.5.1. Declaração conjunta de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo XII.

8.5.2. Documento de identidade do Responsável pela empresa.

8.6. Durante a etapa de habilitação, o condutor verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame exigindo ou não, documentações complementares, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).  
[www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

8.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

8.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ);

8.6.4. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

8.6.5. Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

8.7. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12. O condutor, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa.

8.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha



sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.14. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento ou contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Autorização de fornecimento enviada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei . 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver;

9.3.4 Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave;

b) Advertência pela falta do subitem 10.1.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( art. 156, §9º ).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º ).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( art. 156, §8º ).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ( art. 156, §1º ):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( art. 159 ).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( Art. 161 ).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a realização do serviço, mediante a



apresentação EXCLUSIVAMENTE da Nota Fiscal com destaque da retenção IR, conforme instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 8228/2023, emitida pela empresa e atestada pelo Diretor Presidente da FUNDAC no valor correspondente aos produtos fornecidos, em conta bancária informada nesta dispensa.

## **12. FORNECIMENTO DO OBJETO**

**12.1** O objeto do presente edital deverá ser fornecido pela CONTRATADA de forma parcelada, conforme Termo de Referência e após as solicitações de fornecimento, enviadas a Contratada por meio de requisições datada e assinada pela pessoa designada pela Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.;

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

13.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Sistema Eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.12.2. ANEXO II – Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;

13.12.3. ANEXO III – Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;

13.12.4. ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos, conf. Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021;



**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**  
*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba*  
*Capital do Surfe*



- 13.12.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 13.12.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 13.12.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 13.12.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 13.12.9. ANEXO IX - Declaração De Inexistência De Vínculo;
- 13.12.10. ANEXO X – Declaração de Idoneidade;
- 13.12.11. ANEXO XI - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021);
- 13.12.12. ANEXO XII - Contrato
- 13.12.13. ANEXO XIII - Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, 24 de junho de 2025.

IRIS NETINA MARINS  
DIRETORA PRESIDENTE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 008/2025  
Processo de compra nº 204/2025

Dispensa de Licitação 06/2025  
Fundamento: ART. 75, II da Lei 14.133/2021

**Introdução:**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, com fundamentação no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**1. DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **lavagem e higienização de veículos automotores**, pertencentes à frota da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2 NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto é a prestação de serviço comum e contínuo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, voltado à limpeza externa, interna e higienização de veículos automotores, com o objetivo de manter a conservação, segurança e asseio dos veículos utilizados em atividades institucionais da FUNDAC.

1.3 QUANTITATIVOS ESTIMADOS

SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	Vr. Unit.	Vr. TOTAL
01	<b>CARRO DE PASSEIO: LAVAGEM SIMPLES:</b> <b>Lavagem Externa:</b> Consiste na pré-lavagem com água, aplicação de shampoo automotivo com material adequado, esfregação das superfícies (incluindo rodas com produto específico), enxágue com água limpa e secagem com toalha de microfibra ou soprador, visando remover sujeiras e evitar manchas. <b>Lavagem Interna:</b> Envolve aspiração dos bancos, tapetes, porta-malas e estofados; limpeza de painéis, portas e superfícies com produtos apropriados; higienização dos vidros internos e, opcionalmente, aplicação de desodorizante. O objetivo é realizar uma limpeza superficial, adequada para manutenção regular do veículo.	Unid	28	93,3333	2.613,33
02	<b>CARRO DE VAN SPRINTER 20 LUGARES: LAVAGEM SIMPLES:</b> <b>Lavagem Externa:</b> Consiste na pré-lavagem com água, aplicação de shampoo automotivo com material adequado, esfregação das superfícies (incluindo rodas com produto específico), enxágue com água limpa e secagem com toalha de microfibra ou soprador, visando remover sujeiras e evitar manchas. <b>Lavagem Interna:</b> Envolve aspiração dos bancos, tapetes, porta-malas e estofados; limpeza de painéis, portas e superfícies com produtos apropriados; higienização dos vidros internos e, opcionalmente, aplicação de desodorizante. O objetivo é realizar uma limpeza superficial, adequada para manutenção regular do veículo.	Unid	08	170,00	1.360,00
03	<b>CARRO DE PASSEIO: LAVAGEM COMPLETA:</b> Trata-se de uma limpeza detalhada, interna e externa, com foco na conservação, proteção e acabamento do veículo.	Unid.	08	166,6667	1.333,33



	<p><b>2.2.1 Lavagem Externa Completa:</b> Inclui pré-lavagem com desengraxante, limpeza profunda com shampoo automotivo e microfibras, esfregação detalhada (inclusive rodas), enxágue, secagem com toalha ou soprador, polimento leve, aplicação de cera ou selante na pintura e selante para vidros.</p> <p><b>2.2.2 Lavagem de Chassis com Vaselina Líquida:</b> Após a limpeza com desengraxantes e secagem, aplica-se vaselina líquida em toda a parte inferior do veículo para proteção contra oxidação e umidade.</p> <p><b>2.2.3 Lavagem Interna Completa:</b> Compreende aspiração minuciosa, limpeza de estofados e superfícies internas com produtos adequados, higienização de vidros, desodorização e acabamento com produtos que renovam o brilho de plásticos e borrachas. Inclui atenção a detalhes e cantos de difícil acesso. Todos os procedimentos devem utilizar produtos biodegradáveis e compatíveis com a conservação dos materiais do veículo.</p>				
04	<p><b>CARRO DE VAN SPRINTER 20 LUGARES: LAVAGEM COMPLETA:</b> Trata-se de uma limpeza detalhada, interna e externa, com foco na conservação, proteção e acabamento do veículo.</p> <p><b>2.2.1 Lavagem Externa Completa:</b> Inclui pré-lavagem com desengraxante, limpeza profunda com shampoo automotivo e microfibras, esfregação detalhada (inclusive rodas), enxágue, secagem com toalha ou soprador, polimento leve, aplicação de cera ou selante na pintura e selante para vidros.</p> <p><b>2.2.2 Lavagem de Chassis com Vaselina Líquida:</b> Após a limpeza com desengraxantes e secagem, aplica-se vaselina líquida em toda a parte inferior do veículo para proteção contra oxidação e umidade.</p> <p><b>2.2.3 Lavagem Interna Completa:</b> Compreende aspiração minuciosa, limpeza de estofados e superfícies internas com produtos adequados, higienização de vidros, desodorização e acabamento com produtos que renovam o brilho de plásticos e borrachas. Inclui atenção a detalhes e cantos de difícil acesso. Todos os procedimentos devem utilizar produtos biodegradáveis e compatíveis com a conservação dos materiais do veículo.</p>	Unid.	04	270,00	1.080,00
TOTAL					6.386,66

Valor Global do Custo Estimado é de R\$ 6.386,66 (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

#### 1.3.1 Carro de passeio

Tipo de Lavagem	Quantidade Anual Estimada
Lavagem simples	28
Lavagem completa	8

#### 1.3.2 Van Sprinter 20 lugares

Tipo de Lavagem	Quantidade Anual Estimada
Lavagem simples	8
Lavagem completa	4

1.4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi



precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a compatibilidade do objeto com a necessidade da Administração. O ETP está disponível nos autos do processo administrativo.

1.5 ANÁLISE DE RISCOS: Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, foi elaborada Análise de Riscos com a identificação de possíveis eventos que possam impactar a execução contratual, tais como falhas na execução dos serviços, utilização de produtos inadequados, atrasos e má prestação do serviço. Foram estabelecidas medidas de mitigação e contingência para os riscos identificados.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada será responsável pela realização dos seguintes serviços, conforme a necessidade e o tipo de veículo:

### 2.1 LAVAGEM SIMPLES DE CARRO DE PASSEIO E/OU VAN SPRINTER 20 LUGARES:

A **lavagem simples de veículo**, tanto externa quanto interna, é um serviço básico de limpeza realizado para manter o carro em bom estado e higienizado. Segue abaixo a descrição de cada parte do processo:

2.1.1 Lavagem Externa: Pré-lavagem: O veículo é molhado com água para remover sujeiras soltas e poeira.

Aplicação de shampoo automotivo: Um shampoo específico para carros é aplicado com uma esponja ou lavador, de preferência de microfibra, para evitar arranhar a pintura.

Esfregação e limpeza: O carro é esfregado, começando pelas partes superiores, como o teto e capô, e seguindo para as áreas laterais e rodas. As rodas podem receber um produto específico para remover sujeiras como barro ou graxa.

Enxágue: Após esfregar, o carro é enxaguado com água limpa para remover todo o shampoo e sujeira.

Secagem: O veículo é seco com toalhas de microfibra ou um soprador de ar, para evitar manchas de água na pintura.

### 2.1.2 Lavagem Interna:

Aspiração: O interior do veículo, incluindo o banco, carpetes, porta mala, tapetes e o restante dos estofados, é aspirado para remover sujeiras soltas, poeira e detritos.

Limpeza de painéis e superfícies: Painéis, portas, volante, câmbio, retrovisores e outras partes plásticas ou de couro são limpos com um produto adequado, utilizando um pano de microfibra.

Limpeza de vidros internos: Os vidros internos são limpos com um produto específico para vidro e um pano de microfibra, garantindo que fiquem sem manchas.

Desodorização (opcional): Em alguns casos, é aplicada uma fragrância ou desodorizante para deixar o ambiente mais agradável.

Esse processo de lavagem simples visa apenas uma limpeza superficial, sem tratamentos específicos de proteção ou polimento, sendo adequado para manutenção regular do veículo.

### 2.2 LAVAGEM COMPLETA DE CARRO DE PASSEIO E/OU VAN SPRINTER 20 LUGARES:

A lavagem completa de veículo, tanto externa quanto interna, é um serviço mais detalhado e aprofundado em comparação com a lavagem simples. Ela envolve cuidados extras para garantir que o veículo esteja não só limpo, mas também protegido e com um acabamento superior. Aqui está a descrição do processo:

#### 2.2.1 Lavagem Externa Completa:

Pré-lavagem (Descontaminação Inicial): O carro é molhado com água para remover sujeiras soltas.

Aplicação de um produto descontaminante ou desengraxante específico nas rodas, pneus e parte inferior do veículo, para amolecer sujeiras mais pesadas (como barro e graxa).

Aplicação de Shampoo Automotivo e Limpeza Profunda: O veículo é lavado com shampoo automotivo, utilizando esponjas ou luvas de microfibra para evitar riscos na pintura. Este processo é feito com mais cuidado, dedicando-se a limpar cada detalhe da lataria, espelhos, para-choques, etc.

Esfregação Detalhada: O veículo é esfregado cuidadosamente para remover sujeiras mais persistentes, como resíduos de insetos, manchas de seiva ou piche. As rodas recebem atenção especial, com um produto de limpeza para remover sujeiras pesadas (freios, terra, óleo).

Enxágue: Após a limpeza profunda, o carro é enxaguado com água limpa para remover todo o shampoo e sujeira.

Secagem: A secagem é feita com toalhas de microfibra ou um soprador de ar para garantir que não haja manchas de água e para evitar riscos na pintura.

Polimento simples: O serviço contratado, o carro deve ser polido para restaurar o brilho da pintura. O polimento ajuda a remover arranhões superficiais e manchas leves, devolvendo a aparência de "carro novo".



Aplicação de Cera ou Selante de Pintura: A cera ou o selante é aplicado na pintura do veículo para proteger a lataria contra sujeira, poeira, raios UV e chuva ácida, além de conferir um brilho extra e o uso de selantes para vidros, que ajudam a repelir a água.

### **2.2.2 Lavagem de Chassis com Vaselina Líquida:**

Pré-lavagem do Chassis: O veículo é elevado utilizando um macaco hidráulico ou elevador, permitindo o acesso completo à parte inferior (Chassis). O chassis é então lavado com água e produtos desengraxantes específicos para remover sujeiras pesadas, como óleo, graxa, barro, sujeira acumulada, etc.

Secagem: Após a limpeza, o chassis é cuidadosamente secado para garantir que não haja água ou umidade nas partes metálicas, o que poderia comprometer a aplicação da vaselina líquida.

Aplicação da Vaselina Líquida: A vaselina líquida é aplicada de forma uniforme por toda a parte inferior do veículo, especialmente nas áreas do chassis que estão mais propensas à oxidação e danos causados pela umidade (como o

fundo do motor, suspensão, e áreas perto das rodas). A aplicação é feita com o auxílio de pistolas ou pulverizadores, garantindo que a vaselina seja espalhada de forma eficaz em todas as superfícies metálicas.

Secagem e Acabamento: Após a aplicação, a vaselina líquida é deixada para secar, formando uma camada protetora.

Esse processo de secagem pode ser realizado ao ar livre ou em uma área com boa ventilação.

### **2.2.3 Lavagem Interna Completa:**

Aspiração Completa: O interior do veículo é aspirado de maneira mais detalhada, incluindo estofados, tapetes, bancos e entre os bancos, removendo todo tipo de sujeira solta e poeira.

Limpeza de Superfícies e Painéis: As superfícies plásticas, de couro e os painéis do veículo são limpos com produtos específicos para cada tipo de material, garantindo que não haja manchas ou resíduos.

O volante, câmbio e portas também recebem um cuidado extra na limpeza.

Limpeza e Higienização de Estofados: Se necessário, os estofados (sejam de tecido ou couro) podem ser limpos com produtos especializados para remover manchas e odores. Em casos de bancos de tecido, a lavagem pode incluir a utilização de um aspirador com função de shampoo para estofados.

Limpeza de Vidros Internos: Os vidros internos do carro (parabrisa, janelas e retrovisores) são limpos com produtos específicos para evitar manchas e garantir visibilidade perfeita.

Desodorização e Aromatização: Após a limpeza, um desodorizante é aplicado para eliminar odores e proporcionar um ambiente agradável no interior do veículo.

Limpeza de Detalhes e Pequenos Cantos: Detalhes como saídas de ar, freio de mão, console central e outros cantos difíceis de alcançar são limpos e higienizados com escovas e panos específicos.

Acabamento: Caso haja necessidade poderá ser usado produtos como "plastificantes" para dar brilho extra a partes plásticas e de borracha do interior do veículo, além de uma limpeza extra nos vidros e espelhos.

Cada lavagem deverá ser realizada com produtos biodegradáveis e adequados à conservação do veículo.

## **3. FREQUÊNCIA E CRONOGRAMA:**

**Lavagem Simples de Carro de Passeio:** Quinzenalmente, para o Onix e mensalmente para o Gol

**Lavagem Completa de Carro de Passeio:** Trimestralmente

**Lavagem Simples da VAN:** Mensalmente

**Lavagem Completa da VAN:** Trimestralmente

A empresa contratada deverá ter flexibilidade para ajustes no cronograma, conforme a necessidade da frota, caso algum veículo precise de limpeza extra ou em caso de eventos excepcionais, dentro do valor global contratado

## **4. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE**

**4.1** A empresa deverá utilizar produtos de limpeza e desinfecção ecológicos, que não prejudiquem a saúde dos usuários e nem danifiquem os veículos. Todos os materiais utilizados, como detergentes, shampoos, ceras e desinfetantes, deverão ser de alta qualidade e recomendados pelos fabricantes dos veículos, respeitando as normas de segurança e ambientais.

**4.2** Embora a principal responsabilidade da empresa contratada seja a lavagem e higienização dos veículos, a empresa também deverá observar a integridade dos veículos durante os serviços. Caso identifique algum dano



ou necessidade de manutenção (como pneus danificados ou vidros quebrados), a empresa deverá comunicar imediatamente à Fundação para que as providências cabíveis sejam tomadas.

**4.3** A empresa contratada deve oferecer um serviço de assistência técnica relacionado às lavagens e higienizações realizadas. Isso inclui:

4.3.1 Caso algum serviço não atenda aos padrões estabelecidos, a empresa deverá refazer a lavagem sem custo adicional para a Fundação. A empresa deve também oferecer garantia de qualidade quanto à eficácia da limpeza e ao cuidado com os veículos, especialmente no que se refere ao uso de produtos adequados e a manutenção da integridade do veículo durante o processo de lavagem.

4.3.2 Caso algum veículo apresente problemas relacionados ao serviço de lavagem, como manchas nos estofados ou danos à pintura, a empresa deverá fornecer um atendimento técnico imediato para solucionar o problema.

4.3.3 Caso algum produto de limpeza se mostre ineficaz ou prejudicial ao veículo, a empresa deverá providenciar substituição imediata e sem custos adicionais.

**4.4** A empresa contratada deverá dispor de uma equipe qualificada e treinada para a execução dos serviços, garantindo que todos os profissionais envolvidos na lavagem e higienização dos veículos tenham conhecimento técnico sobre os procedimentos corretos, os tipos de produtos a serem utilizados e as normas de segurança para garantir a qualidade e segurança no trabalho.

**4.5** Durante a execução dos serviços, a empresa deverá adotar um sistema de controle de qualidade para monitorar e avaliar a eficácia das lavagens e higienizações. Isso inclui:

4.5.1 A empresa deverá fornecer à Fundação relatórios mensais, incluindo a quantidade de lavagens simples e completas realizadas, a data de execução e qualquer observação relevante, como ajustes no cronograma ou necessidade de manutenção.

4.5.2 Periodicamente, a Fundação poderá realizar uma avaliação de satisfação com a qualidade dos serviços prestados, o que servirá como base para possíveis ajustes na execução dos serviços.

**4.6** A empresa contratada será responsável pela qualidade do serviço prestado, pelo cumprimento do cronograma estabelecido e pela aplicação de boas práticas em higiene e segurança. Além disso, a solução oferece um suporte contínuo com a possibilidade de ajustes no cronograma e a garantia de que qualquer necessidade adicional será atendida de maneira rápida e eficaz, assegurando o bom uso dos recursos públicos e o bem-estar dos usuários da Fundação.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 A contratação de empresa especializada em lavagem de veículos é justificada pela necessidade de manter a conservação, higiene e apresentação adequada da frota oficial da FUNDAC, utilizada em atividades institucionais. A prestação regular desse serviço contribui para a preservação dos veículos, evitando o acúmulo de sujeira que pode comprometer componentes mecânicos e estéticos, prolongando a vida útil dos bens públicos.

5.2 A contratação está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo possível a adoção de procedimento licitatório por dispensa, conforme o caso e o limite legal estabelecido. A natureza contínua e especializada do serviço exige a seleção de empresa com expertise comprovada, mão de obra qualificada e uso de produtos adequados que não comprometam a integridade dos veículos.

5.3 O serviço visa garantir a disponibilidade dos veículos em condições apropriadas de uso, assegurando conforto e segurança aos servidores e aos cidadãos atendidos, além de preservar a imagem institucional. Dessa forma, a contratação fundamenta-se na viabilidade técnica, na economicidade de manter os veículos limpos e bem conservados, e na conformidade com as normas administrativas e ambientais vigentes.

5.4 A presente contratação por dispensa de licitação não configura fracionamento indevido de despesas, estando em conformidade com os limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Foi verificado que não há possibilidade de parcelamento do objeto e que a contratação direta é a solução mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na legislação.

## **6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços de lavagem de veículos deverão ser executados no estabelecimento da empresa contratada, a qual deverá estar estabelecida em um raio máximo de 5 (cinco) quilômetros da sede da FUNDAC, localizada na



Rua Joaquim Cursino dos Santos, nº 60 – Centro – Ubatuba/SP. A definição deste limite geográfico visa atender a critérios de logística e economicidade, otimizando o tempo de deslocamento e os custos operacionais envolvidos no transporte dos veículos até o local de prestação dos serviços.

6.2 A contratante solicitará o serviço da contratada a qual agendará o serviço, com horário de início e término, a qual deverá acontecer no mesmo dia.

## **7. REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1 Conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório será efetuado pelo fiscal de contrato designado Sra. Raniere Nogueira dos Santos, mediante verificação da execução dos serviços, com base nos critérios de qualidade, frequência, e conformidade técnica com o objeto contratado. O recebimento provisório será registrado em formulário próprio ou planilha de controle mensal; Caso seja identificado descumprimento parcial dos serviços (ex: qualidade inferior, não conformidade com a solicitação), a contratada será notificada para correção sem ônus para a Administração.

7.2 O recebimento definitivo será formalizado após a verificação de que **todos os serviços foram executados em conformidade com o objeto contratado**, sem pendências, e após o atesto do fiscal do contrato. O recebimento definitivo será condição para o pagamento das faturas mensais; Em caso de serviços executados em desacordo com as especificações, o pagamento será suspenso até a regularização.

## **8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1 Especificação da Garantia Exigida:** A empresa contratada deverá garantir a qualidade e adequação dos serviços prestados, responsabilizando-se por quaisquer reexecuções necessárias decorrentes de falhas, defeitos ou vícios identificados na prestação dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

8.1.2 A garantia deverá abranger o cumprimento das **especificações técnicas**, padrões de qualidade, segurança, higiene e conservação dos veículos;

8.1.3 Caso os serviços sejam prestados em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a empresa será notificada para refazê-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação formal.

**8.2 Condições de Manutenção e Assistência Técnica:** Embora o objeto não envolva fornecimento de bens duráveis, será exigida da contratada a manutenção contínua da qualidade dos serviços, incluindo:

8.2.1 Troca de produtos de limpeza que apresentem falhas, odores fortes ou efeitos colaterais nos veículos (como manchas ou corrosão);

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

### **9.1. Obrigações da Contratada**

9.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

### **9.2 – Obrigações da Contratante**

9.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor



especialmente designado;

## **10. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 As medições para efeito de pagamento serão realizadas com base na efetiva execução dos serviços de lavagem de veículos, conforme demanda atendida e discriminada nos controles e registros mantidos pela Fiscalização.

10.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em nome da CONTRATANTE, e apresentadas à Fiscalização para conferência e aceite.

10.3 A Fiscalização emitirá o Atestado de Execução dos Serviços no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), desde que os serviços tenham sido prestados conforme as condições estabelecidas no contrato.

10.4 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal pela CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a conformidade dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura original.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela adequada execução do objeto contratado, nem de sua responsabilidade ético-profissional, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

10.6 O prazo para o recebimento provisório será de até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, conforme alínea 'a', inciso I, do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 O pagamento será efetuado exclusivamente em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

10.8 O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela FUNDAC, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o prazo de até 90 (noventa) dias corridos destinado à verificação da conformidade dos serviços com as condições contratuais, nos termos da alínea 'b' da legislação mencionada.

10.9 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso os serviços estejam em desacordo com as especificações contratuais, podendo ser exigida a sua correção sem ônus adicional à CONTRATANTE.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 **Forma de Seleção:** A contratação será realizada por meio de **contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a **dispensa de licitação** para a contratação de serviços comuns, desde que justificada a escolha do fornecedor e comprovada a vantagem para a Administração. A contratação direta se justifica pela natureza contínua e específica do serviço de lavagem de veículos da frota institucional da FUNDAC, exigindo empresa localizada em raio próximo, com estrutura adequada e capacidade comprovada para atendimento regular e de qualidade, conforme definido neste Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

11.2 **Critério de Julgamento:** O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço global**, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 14.133/2021. Será considerada mais vantajosa para a Administração Pública a proposta que apresentar o menor valor total para a prestação dos serviços, desde que atenda integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais descritas neste Termo de Referência. A economicidade será observada em conjunto com a garantia de qualidade e eficiência na execução do objeto contratado.

## **12. PRAZO DO CONTRATO**

12.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços.

12.2 Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **limitado a até 60 (sessenta) meses**, mediante termo aditivo, desde que haja justificativa da Administração, interesse público e vantajosidade da prorrogação.

## **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

13.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento de cotação.

13.2 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:



Ficha: 12 - Dotação orçamentária 05.01.08.2430003.2007.3.3.90.39.19 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção de veículos.

#### **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 Nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, esta contratação será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de eficácia do contrato, garantindo a transparência e o controle social sobre os atos administrativos.

15.

Ubatuba, 24 de junho de 2025



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM A DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA  
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2025

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fax ( )	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS					
I TE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	Vr. Unit.	Vr. TOTAL
01	<b>CARRO DE PASSEIO: LAVAGEM SIMPLES:</b> <b>Lavagem Externa:</b> Consiste na pré-lavagem com água, aplicação de shampoo automotivo com material adequado, esfregação das superfícies (incluindo rodas com produto específico), enxágue com água limpa e secagem com toalha de microfibra ou soprador, visando remover sujeiras e evitar manchas. <b>Lavagem Interna:</b> Envolve aspiração dos bancos, tapetes, porta-malas e estofados; limpeza de painéis, portas e superfícies com produtos apropriados; higienização dos vidros internos e, opcionalmente, aplicação de desodorizante. O objetivo é realizar uma limpeza superficial, adequada para manutenção regular do veículo.	Unid			
02	<b>CARRO DE VAN SPRINTER 20 LUGARES: LAVAGEM SIMPLES:</b> <b>Lavagem Externa:</b> Consiste na pré-lavagem com água, aplicação de shampoo automotivo com material adequado, esfregação das superfícies (incluindo rodas com produto específico), enxágue com água limpa e secagem com toalha de microfibra ou soprador, visando remover sujeiras e evitar manchas. <b>Lavagem Interna:</b> Envolve aspiração dos bancos, tapetes, porta-malas e estofados; limpeza de painéis, portas e superfícies com produtos apropriados; higienização dos vidros internos e, opcionalmente, aplicação de desodorizante. O objetivo é realizar uma limpeza superficial, adequada para manutenção regular do veículo.	Unid			
03	<b>CARRO DE PASSEIO: LAVAGEM COMPLETA:</b> Trata-se de uma limpeza detalhada, interna e externa, com foco na conservação, proteção e acabamento do veículo. <b>2.2.1 Lavagem Externa Completa:</b> Inclui pré-lavagem com desengraxante, limpeza profunda com shampoo automotivo e microfibra, esfregação detalhada (inclusive rodas), enxágue, secagem com toalha ou soprador, polimento leve, aplicação de cera ou selante na pintura e selante para vidros. <b>2.2.2 Lavagem de Chassis com Vaselina Líquida:</b> Após a limpeza com desengraxantes e secagem, aplica-se vaselina	Unid.			



	<p>líquida em toda a parte inferior do veículo para proteção contra oxidação e umidade.</p> <p><b>2.2.3 Lavagem Interna Completa:</b> Compreende aspiração minuciosa, limpeza de estofados e superfícies internas com produtos adequados, higienização de vidros, desodorização e acabamento com produtos que renovam o brilho de plásticos e borrachas. Inclui atenção a detalhes e cantos de difícil acesso.</p> <p>Todos os procedimentos devem utilizar produtos biodegradáveis e compatíveis com a conservação dos materiais do veículo.</p>				
04	<p><b>CARRO DE VAN SPRINTER 20 LUGARES: LAVAGEM COMPLETA:</b> Trata-se de uma limpeza detalhada, interna e externa, com foco na conservação, proteção e acabamento do veículo.</p> <p><b>2.2.1 Lavagem Externa Completa:</b> Inclui pré-lavagem com desengraxante, limpeza profunda com shampoo automotivo e microfibras, esfregação detalhada (inclusive rodas), enxágue, secagem com toalha ou soprador, polimento leve, aplicação de cera ou selante na pintura e selante para vidros.</p> <p><b>2.2.2 Lavagem de Chassis com Vaselina Líquida:</b> Após a limpeza com desengraxantes e secagem, aplica-se vaselina líquida em toda a parte inferior do veículo para proteção contra oxidação e umidade.</p> <p><b>2.2.3 Lavagem Interna Completa:</b> Compreende aspiração minuciosa, limpeza de estofados e superfícies internas com produtos adequados, higienização de vidros, desodorização e acabamento com produtos que renovam o brilho de plásticos e borrachas. Inclui atenção a detalhes e cantos de difícil acesso.</p> <p>Todos os procedimentos devem utilizar produtos biodegradáveis e compatíveis com a conservação dos materiais do veículo.</p>				
TOTAL					

Valor global da proposta: R\$ xxxxxxx (xxxx)

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

- ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital da Dispensa de Licitação e dos seus anexos.

Ubatuba, XX de xxxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

..... inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura  
Razão Social da empresa.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

**Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021**

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ..... , CPF ..... visando a participação na no Dispensa de Licitação Nº 006/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Ubatuba, XX de xxxxx de 2025.

Nome do Representante Legal e Assinatura



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025

Nome completo: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa  
\_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da  
Dispensa de Licitação nº 006/2025, Processo nº 008/2025 cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 006/2025, Processo nº 008/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº:

\_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_

(nome empresarial), interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 006/2025 Processo Administrativo nº 008/2025, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Estado de, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o SR. \_\_\_\_\_, nacionalidade, \_\_\_\_\_ estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Ubatuba, XX de xxxxx de 2025.

Nome/assinatura do representante legal



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação da Dispensa de Licitação Nº 06/2025, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021)**

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

[Nome da Sua Empresa] \_\_\_\_\_, CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa] \_\_\_\_\_, situado à [Endereço da Sua Empresa] \_\_\_\_\_, por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome] \_\_\_\_\_, CPF nº [CPF] \_\_\_\_\_, doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

....., ... de ..... de .....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII - DO CONTRATO  
CONTRATO Nº. XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FUNDAC.

Aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e vinte cinco, na Sede da FUNDAC, situada na Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP, presentes, de um lado, a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.914.497/0001-77, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Senhora Iris Netina Marins, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 34.332.771-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.023.018-84 e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, município de UBATUBA/SP, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como justo e acertado, o presente instrumento, que reger-se-á pela lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, bem como as informações constantes dos autos processuais do PA 08/2025, Dispensa eletrônica nº 06/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação, de forma parcelada, dos serviços de lavagem e higienização dos veículos pertencentes à FUNDAC, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a administração e haja interesse das partes, conforme proposta anexa.

SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	Vr. Unit.	Vr. TOTAL
01	<b>CARRO DE PASSEIO: LAVAGEM SIMPLES:</b> <b>Lavagem Externa:</b> Consiste na pré-lavagem com água, aplicação de shampoo automotivo com material adequado, esfregação das superfícies (incluindo rodas com produto específico), enxágue com água limpa e secagem com toalha de microfibra ou soprador, visando remover sujeiras e evitar manchas. <b>Lavagem Interna:</b> Envolve aspiração dos bancos, tapetes, porta-malas e estofados; limpeza de painéis, portas e superfícies com produtos apropriados; higienização dos vidros internos e, opcionalmente, aplicação de desodorizante. O objetivo é realizar uma limpeza superficial, adequada para manutenção regular do veículo.	Unid	28		
02	<b>CARRO DE VAN SPRINTER 20 LUGARES: LAVAGEM SIMPLES:</b> <b>Lavagem Externa:</b> Consiste na pré-lavagem com água, aplicação de shampoo automotivo com material adequado, esfregação das superfícies (incluindo rodas com produto específico), enxágue com água limpa e secagem com toalha de microfibra ou soprador, visando remover sujeiras e evitar manchas. <b>Lavagem Interna:</b> Envolve aspiração dos bancos, tapetes, porta-malas e estofados; limpeza de painéis, portas e superfícies com produtos apropriados; higienização dos vidros internos e, opcionalmente, aplicação de desodorizante. O objetivo é realizar uma limpeza superficial, adequada para manutenção regular do veículo.	Unid	08		



03	<p><b>CARRO DE PASSEIO: LAVAGEM COMPLETA:</b> Trata-se de uma limpeza detalhada, interna e externa, com foco na conservação, proteção e acabamento do veículo.</p> <p><b>2.2.1 Lavagem Externa Completa:</b> Inclui pré-lavagem com desengraxante, limpeza profunda com shampoo automotivo e microfibras, esfregação detalhada (inclusive rodas), enxágue, secagem com toalha ou soprador, polimento leve, aplicação de cera ou selante na pintura e selante para vidros.</p> <p><b>2.2.2 Lavagem de Chassis com Vaselina Líquida:</b> Após a limpeza com desengraxantes e secagem, aplica-se vaselina líquida em toda a parte inferior do veículo para proteção contra oxidação e umidade.</p> <p><b>2.2.3 Lavagem Interna Completa:</b> Compreende aspiração minuciosa, limpeza de estofados e superfícies internas com produtos adequados, higienização de vidros, desodorização e acabamento com produtos que renovam o brilho de plásticos e borrachas. Inclui atenção a detalhes e cantos de difícil acesso. Todos os procedimentos devem utilizar produtos biodegradáveis e compatíveis com a conservação dos materiais do veículo.</p>	Unid.	08		
04	<p><b>CARRO DE VAN SPRINTER 20 LUGARES: LAVAGEM COMPLETA:</b> Trata-se de uma limpeza detalhada, interna e externa, com foco na conservação, proteção e acabamento do veículo.</p> <p><b>2.2.1 Lavagem Externa Completa:</b> Inclui pré-lavagem com desengraxante, limpeza profunda com shampoo automotivo e microfibras, esfregação detalhada (inclusive rodas), enxágue, secagem com toalha ou soprador, polimento leve, aplicação de cera ou selante na pintura e selante para vidros.</p> <p><b>2.2.2 Lavagem de Chassis com Vaselina Líquida:</b> Após a limpeza com desengraxantes e secagem, aplica-se vaselina líquida em toda a parte inferior do veículo para proteção contra oxidação e umidade.</p> <p><b>2.2.3 Lavagem Interna Completa:</b> Compreende aspiração minuciosa, limpeza de estofados e superfícies internas com produtos adequados, higienização de vidros, desodorização e acabamento com produtos que renovam o brilho de plásticos e borrachas. Inclui atenção a detalhes e cantos de difícil acesso. Todos os procedimentos devem utilizar produtos biodegradáveis e compatíveis com a conservação dos materiais do veículo.</p>	Unid.	04		
TOTAL					

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato consiste na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de lavagem e higienização dos veículos pertencentes à FUNDAC, de forma parcelada, conforme requisição prévia emitida pela CONTRATANTE.

2.2 A autorização para a execução dos serviços será formalizada por meio de requisição escrita, devidamente assinada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, com comprovação de recebimento pela



CONTRATADA, contendo as especificações que deverão ser rigorosamente observadas para a prestação dos serviços, entrega e conferência.

2.3 A qualidade do serviço deverá estar dentro dos parâmetros e especificações determinadas pela legislação vigente.

2.4 A forma de pagamento será mensal, até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, emitida pela empresa e atestada pelo Diretor Presidente da FUNDAC.

2.5 Havendo atraso ou ausência no fornecimento integral dos serviços, o fornecedor arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela CONTRATADA, e aceito pela FUNDAC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1 O valor global deste contrato para a efetivação do serviço é de **R\$ XXXXXXXX (XX)**, conforme proposta apresentada pela contratada no processo de dispensa de licitação e termo de referência, onde os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, impostos, PIS, Cofins, IR ou de qualquer outra natureza, sendo temporário ou não, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguros, frete e lucro, entre outros.

3.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o adimplemento da obrigação da contratada, desde que regular e devidamente atestado pela Fundac.

3.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Pessoa Jurídica da contratada.

3.4 Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido neste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

3.6 O pagamento de parcelas com eventual atraso por parte da FUNDAC será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto mediante a apresentação EXCLUSIVAMENTE da nota fiscal eletrônica com destaque da retenção IR, conforme instrução normativa RFB nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 8228/2023, emitida pela empresa e atestada pelo Diretor Presidente da FUNDAC no valor correspondente aos produtos fornecidos, em conta bancária informada nesta dispensa de licitação, ocasião em que a mesma deverá estar regular perante o FGTS e INSS.

4.2 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da FUNDAC, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA : DO PRAZO**

5.1 O presente contrato tem vigência a partir da sua assinatura, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste contrato de forma parcelada por 12 meses, podendo ser prorrogado desde que apresente proposta vantajosa, e os pagamentos serão após 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal, conforme Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO**

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária : 05.01.08.2430003.2007.3.3.90.39.19

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no termo de referência e na respectiva proposta,



observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

7.2 Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.3 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

7.4 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

7.5 Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

7.6 Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

7.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.8 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

7.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

7.10 Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

7.11 O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

7.12 Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, quando for o caso.

7.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

7.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.15 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.17 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

7.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições



de segurança, higiene e disciplina.

7.19 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

7.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

7.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.24 Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato, quando for o caso.

7.25 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

7.26 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas (ABNT) e legislações pertinentes ao ramo de atividade da prestação de serviço do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

c - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

e - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

f - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

g - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

h - Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência; e seus anexos;

i - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto



fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

j - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE.**

9.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-A, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

9.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

9.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

9.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.**

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

10.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Fundac, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundac;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

10.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

10.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

10.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Fundac.

10.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

10.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

11.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.**

14.1 **Gestor do contrato:** Nos termos da lei número 14133/2021, fica designado (a) o (a) Sr. (a) Raniere Nogueira dos Santos, Assessora Técnica, como responsável pela gestão do presente contrato. O gestor do contrato terá a atribuição de acompanhar e coordenar a execução do objeto contratado, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, bem como manter a comunicação entre as partes.

14.2 **Fiscal do contrato:** Fica designado (a) o (a) sr.(a) Raniere Nogueira dos Santos, Assessora Técnica, como fiscal do contrato, que será responsável por verificar a conformidade da execução contratual, como foco na qualidade dos serviços prestados e/ou bens fornecidos ponto final ou fiscal do contrato atuará na inspeção das atividades reportando a um gestor quaisquer irregularidades além de emitir relatórios de acompanhamento e realizar as medições necessárias para a correta aferição dos resultados obtidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.**

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1 A CONTRATADA obriga-se a manter a execução do contrato, todas as condições de sua habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA**

17.1 A proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como os termos da Dispensa eletrônica 06/2025, fica vinculada ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A FUNDAC poderá rescindir unilateralmente o presente contrário, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos na entrega efetiva dos serviços até a presidente data da rescisão.

18.2 Para toda as questões decorrentes desse contrato será competente ou fórum da comarca de Ubatuba, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.3 E por estarem assim as partes justas e contratados instrumento particular em três vias de igual teor viva para o mesmo fim, na presença das testemunhas para que surtam todos os efeitos legais

Ubatuba, XX de XXXXX de 2025

\_\_\_\_\_  
Iris Netina Marins  
Diretora Presidente  
da FUNDAC

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Função  
Empresa

Testemunhas :

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS**

CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: xxx/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Lavagem e Higienização de Veículos Automotores DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE UBATUBA PELO PERÍODO DE 12 MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ubatuba, XX de XXXXX de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Iris Netina Marins

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 279.023.018-84

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Iris Netina Marins

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 279.023.018-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Iris Netina Marins

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 279.023.018-84

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela contratada:**

Nome :

Cargo: Representante da Empresa

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Iris Netina Marins

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 279.023.018-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: Raniere Nogueira do Santos

Cargo: Assessora Técnica

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: Raniere Nogueira dos Santos

Cargo: Assessora Técnica

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.